

PROGRAMA DE INTEGRIDADE²⁰²⁴





REITOR

Professor Wagner de Paulo Santiag

VICE-REITOR

Professor Dalton Caldeira Rocha

CHEFE DE GABINETE

Flávio Martins Pereira

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Profa. Ivana Ferrante Rebello

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Prof. Rogério Othon Teixeira Alves

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Profa. Maria das Dores Magalhães Veloso

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Profa. Cláudia Luciana Tolentino Santos

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Professor Marlon Cristian Toledo Pereira

Editorial

Projeto gráfico e diagramação: Jésus Ricardo de Faria Almeida

Elaboração de Conteúdo

Grupo de Trabalho

Carlos Eduardo Mendes D' Angelis
Cleuber Vieira dos Santos da Silva da Silva
Cristiano Leonardo de Oliveira Dias
Dalton Caldeira Rocha
Érica Bressane Domingues de Aguiar
Érika Barbosa Queiroz
Etiane Ramos Soares Sifílio
Felipe Fróes Couto
Frederico Bida de Oliveira
Geraldo da Aparecida Ferreira
Leandro Luciano Silva Ravnjak

Colaboradores

Augusto Guilherme Silveira Dias
Iuri Simões Motas
Elcio Queiroz Silveira Moreira

Endereço postal

Campus Darcy Ribeiro – Unimontes - Av. Rui Braga s/n, Vila Mauricéia,
CEP: 39.401-089 - Montes Claros/MG

Contato:

agej@unimontes.br
38 3229-8063

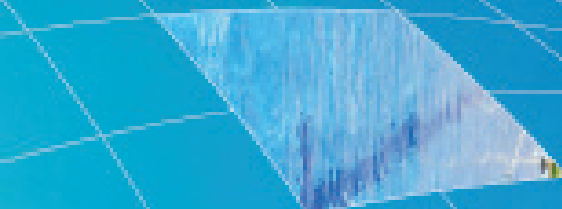
© 2024 **Unimontes**. Proibida a reprodução total ou parcial.
Os infratores serão processados na forma da lei.



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

2024

PALAVRA DO REITOR





Com satisfação, apresentamos o Plano de Integridade da Universidade Estadual de Montes Claros, iniciativa que visa garantir, em todas as ações e condutas da instituição, o respeito à ética e à transparência, que compreendem o eixo central da sua Gestão Superior, com a participação efetiva de todos os seus colaboradores.

O Programa de Integridade da Unimontes é o seu compromisso em desenvolver e implementar ações de integridade, envolvendo os órgãos, entidades e parceiros institucionais públicos e privados.

O plano que ora apresentamos foi elaborado com a proposta de adotar normas de conduta com base na honestidade e fidelidade ao interesse público, na dignidade e no decoro do exercício de suas funções, no compromisso com a transparência e a eficiência, ciente de que, na política de integridade, são considerados e respeitados os princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, eficácia e publicidade.

Como instituição pública, diversa e plural, a Unimontes preconiza os valores fundamentais da qualidade e da excelência em suas atividades e serviços, atuando efetivamente em prol do desenvolvimento humano e da melhoria da sociedade.

A Gestão Superior e os integrantes de todas as instâncias da universidade estão focados na missão de contribuir para a melhoria da gestão e no aperfeiçoamento das políticas públicas, por meio do aprimoramento da governança, do fortalecimento do controle interno e da incorporação de mecanismos de prevenção, detecção e tratamento dos riscos de integridade.

Assim, com integridade e transparência, a Unimontes se fortalece cada vez mais no exercício da sua missão de contribuir para a melhoria e transformação da sociedade, atendendo às aspirações e aos interesses de sua comunidade, na promoção do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação com eficácia e qualidade

PROFESSOR WAGNER DE PAULO SANTIAGO

Reitor da Unimontes

SUMÁRIO

5	PALAVRA DO REITOR
8	1.UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS UNIMONTES
9	1.1. QUEM SOMOS NÓS
10	1.2. OBJETIVOS
11	1.3. ORGANOGRAMA
12	1.4. GOVERNANÇA
13	1.5. MISSÃO, VISÃO E VALORES
14	1.6. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
20	2.PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA UNIMONTES
21	2.1. COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE
21	2.2. PERSPECTIVAS PARA INTEGRIDADE
22	2.3. OBJETIVOS DO PROGRAMA
22	2.4. GOVERNANÇA
24	2.5. PLANO DE COMUNICAÇÃO
26	3.PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIMONTES
27	3.1. PLANO DE INTEGRIDADE
28	3.2. EIXO 1: COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE
32	3.3. EIXO 2: GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES
43	3.4. EIXO 3: PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSE
47	3.5. EIXO 4: PREVENÇÃO, DETECÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE
51	3.6. EIXO 5: TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
55	3.7. EIXO 6: PROMOÇÃO DA CULTURA DA INTEGRIDADE
59	4.PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A INTEGRIDADE
60	4.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A INTEGRIDADE
61	5.CONSIDERAÇÕES FINAIS
62	5.1. CONSIDERAÇÕES FINAIS
63	6. REFERÊNCIAS

1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS UNIMONTES





1.1. QUEM SOMOS NÓS

A Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes é uma instituição pública de ensino, comprometida com o desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental das regiões Norte, Noroeste e Central de Minas Gerais, além dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Sua área de abrangência cobre cerca de 40% do território mineiro, atendendo mais de 2,5 milhões de pessoas.

Com sede em Montes Claros, a Unimontes conta com uma estrutura composta por 11 campi e 2 núcleos de ensino, consolidando-se como um polo de ensino, pesquisa, extensão, inovação e prestação de serviços.

MISSÃO ACADÊMICA E SOCIAL

A Unimontes oferece ensino gratuito e de qualidade, através dos cursos de graduação, pós-graduação e técnico-profissionalizantes, tanto presenciais quanto à distância. Além disso, a universidade promove a inclusão social por meio de políticas de assistência estudantil que beneficiam milhares de alunos.

No campo da pesquisa, a instituição apoia a formação acadêmica e o avanço científico, com recursos destinados a projetos de pesquisa, aquisição de tecnologias de ponta e estímulo à iniciação científica. Com centenas de grupos de pesquisa em diversas áreas do conhecimento, fortalecendo, assim sua contribuição ao desenvolvimento regional.

A Extensão Universitária é outro pilar da atuação da Unimontes, alcançando centenas de milhares de pessoas com ações que envolvem cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços. Esses projetos têm impacto direto na qualidade de vida das comunidades, reforçando o papel social da instituição.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA

O Hospital Universitário – HU é um centro de referência em saúde pública no norte de Minas, oferecendo atendimento gratuito à população em sua área de abrangência. Além de realizar milhares de procedimentos médico-hospitalares anualmente, o hospital investe continuamente na melhoria de sua infraestrutura, garantindo assistência qualificada em diversas especialidades, incluindo neonatologia e pediatria.

COMPROMISSO COM A QUALIDADE E A INOVAÇÃO

A Unimontes investe continuamente na modernização de suas instalações, com o desenvolvimento de tecnologias inovadoras, climatização de ambientes acadêmicos, expansão de bibliotecas e aquisição de equipamentos especializados para a formação teórica e prática dos estudantes.

TRANSFORMANDO O FUTURO

Com uma visão voltada para o futuro, a Unimontes reafirma seu compromisso com a formação de cidadãos conscientes e profissionais capacitados, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das regiões que atende. Sua trajetória é marcada pela dedicação de toda a comunidade acadêmica, que trabalha para construir uma universidade cada vez mais inclusiva, inovadora e conectada às demandas da sociedade.

A Unimontes é mais que uma universidade, é um braço extenso e forte do Estado de Minas Gerais no setentrão de Minas, buscando o desenvolvimento regional e a qualificação dos recursos humanos no território que atua.



1.2. OBJETIVOS

- Promover, no âmbito de sua competência, mecanismos voltados para a redução das desigualdades regionais e próprios para a consolidação da identidade do território e do Estado, notadamente, por meio da pesquisa, do ensino e da extensão;
- Desenvolver, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, a técnica, a ciência e as artes; Além do ensino presencial, manter um polo de educação à distância;
- Preparar e habilitar nossos acadêmicos para o exercício crítico e ético de suas atividades profissionais;
- Apoiar o desenvolvimento da pesquisa e da produção científica;
- Fomentar e difundir, com mecanismos específicos, a cultura, o saber, o conhecimento científico e a inovação;
- Atender à demanda da sociedade por serviços de sua competência, em especial os da saúde, educação, desenvolvimento social e econômico, vinculando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão. (Decreto Estadual nº 45.799, de 07 de dezembro de 2011).





1.4. GOVERNANÇA

A Governança da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – é colegiada e sua deliberação é conduzida por três Conselhos Superiores, sendo o Conselho Universitário o que define a política geral da Universidade; o CEPEX estabelece as diretrizes do ensino, pesquisa e extensão; e por fim o Conselho Curador que tem a finalidade da fiscalização orçamentária, econômica e financeira da universidade.

1.4.1. CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

É o órgão máximo de deliberação da Unimontes e tem como finalidade primordial a definição da política geral da universidade nos planos acadêmico, administrativo, financeiro, patrimonial e disciplinar, bem como a atuação como instância de recurso. É composto por representantes do corpo docente, discente, técnico-administrativo e segmentos da comunidade. As competências e atribuições do CONSU estão previstas no artigo 4º, incisos I a XVI do Decreto Estadual nº 45.799, de 06 de dezembro de 2011.

1.4.2. CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX)

O CEPEX é o órgão técnico superior de deliberação e supervisão da Unimontes. Sua finalidade primordial é estabelecer e aprovar as diretrizes do ensino, pesquisa e extensão, além de supervisionar e coordenar todas as atividades acadêmicas. É composto por docentes e discentes, representando, respectivamente, 70% e 30% do total de membros. As competências do CEPEX estão descritas no artigo 5º, incisos I a X do Decreto Estadual nº 45.799, de 06 de dezembro de 2011.

1.4.3. CONSELHO CURADOR

Tem por finalidade a fiscalização orçamentária, econômica e financeira da universidade, competindo-lhe pronunciar-se sobre propostas orçamentárias, balanços e prestações de contas, bem como sobre propostas de aquisição, locação, gravame, permuta e alienação de bens imóveis ou de bens de valor relevante, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.799, de 06 de dezembro de 2011. O Conselho de Curadores é composto por 4 (quatro) representantes do Conselho Universitário, indicados por este, excluídos os membros natos; 1 (um) representante do corpo docente; 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo; 1 (um) representante do corpo discente; e 1 (um) representante da comunidade portador de diploma de curso superior em Ciências Contábeis e que não pertença aos quadros da universidade indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade e 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, indicado pelo seu titular.

1.4.4. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

A Administração Superior da Unimontes é composta pela Reitoria e Vice-Reitoria.

A Reitoria tem por finalidade primordial a supervisão e o controle da realização das atividades básicas da universidade, e o desenvolvimento da política institucional de forma a ser assegurada a autonomia didático-científica e administrativa, incluindo a gestão financeira, patrimonial e disciplinar, conforme estabelecido no art. 7º do Decreto Estadual nº 45.799, de 06 de dezembro de 2011. Vinculadas, diretamente, à Reitoria e Vice-Reitoria, as Pró-Reitorias e Superintendência do Hospital Universitário compõem o nível estratégico da Unimontes.



1.5. MISSÃO, VISÃO E VALORES

A Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes é uma instituição pública de ensino, comprometida com o desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental das regiões Norte, Noroeste e Central de Minas Gerais, além dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Sua área de abrangência cobre cerca de 40% do território mineiro, atendendo mais de 2,5 milhões de pessoas.

Com sede em Montes Claros, a Unimontes conta com uma estrutura composta por 11 campi e 2 núcleos de ensino, consolidando-se como um polo de ensino, pesquisa, extensão, inovação e prestação de serviços.

MISSÃO

Contribuir para a melhoria e transformação da sociedade, atender às aspirações e aos interesses de sua comunidade e promover o ensino, a pesquisa, a extensão com eficácia e qualidade”, sendo essa sua principal referência para qualquer ação que venha a ser desenvolvida na sua proposta de “transformar o país pela educação, através de práticas inovadoras de aprendizagem e gestão, respeito à pluralidade, valorização das pessoas e compromisso com o desenvolvimento sustentável”, sempre compartilhada pelos seus diversos segmentos. (PDI 2022-2026).

VISÃO

A Unimontes busca ser “reconhecida como uma Universidade de excelência na formação profissional e ética do cidadão, na produção de conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos, de maneira sustentável” (PDI 2022-2026).

VALORES

Os valores assumidos pela Universidade Estadual de Montes Claros leva em consideração o amor ao conhecimento, incluindo os processos de formação de cada profissional e a responsabilidade com o ‘cuidar’ do outro, de si e dos ambientes onde se explora o saber; o espírito republicano como fator de praticar a isonomia no trato da coisa pública; a lealdade com relação aos valores constitucionais e demais regulamentações que organizam e fundam pilares para o levar a bom termo o trato da coisa pública; a excelência como fator de prosperidade; o espírito de trabalho colaborativo, interno e externo, e que no conjunto, valoriza as pessoas e suas melhores experiências, em busca de respostas aos problemas que incorporam a responsabilidade dos fazeres da Unimontes.



1.6. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

A Unimontes adota o modelo de gestão democrática, sendo administrada pelo Conselho Universitário – CONSU, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, pelo Conselho de Curadores e pela Reitoria como órgão executivo, onde o Conselho Universitário - CONSU é o órgão máximo de deliberação da Universidade, incumbindo-se da definição da política geral da Autarquia nos planos acadêmico, administrativo, financeiro, patrimonial e disciplinar e funciona como instância de recurso; o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX é o órgão técnico superior de deliberação e supervisão em matéria de ensino, pesquisa e extensão, cabendo, de suas decisões, recurso para o Conselho Universitário; o Conselho de Curadores é o órgão responsável pela fiscalização orçamentária e econômica financeira da UNIMONTES e a Reitoria é a Unidade de Direção Superior, que coordena e supervisiona todas as atividades universitárias.

Segundo Decreto Estadual Nº 45.799, de 06/12/2011, instrui que as estrutura orgânica da Unimontes é assim constituída:

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 4º O Conselho Universitário, órgão máximo de deliberação da UNIMONTES, tem por finalidade primordial a definição da política geral da UNIMONTES nos planos acadêmico, administrativo, financeiro, patrimonial e disciplinar, bem como a atuação como instância de recurso, competindo-lhe, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral:

I - estabelecer a política geral e decidir sobre matéria administrativa e financeira da UNIMONTES e aprovar os seus planos de desenvolvimento e expansão;

II - aprovar ou modificar o Estatuto e o Regimento Geral, bem como, nos termos destes, resoluções complementares e comuns e regimentos específicos;

III - deliberar como instância superior sobre matéria de recursos, na forma do Estatuto e do Regimento Geral, bem como, avocar a si o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da UNIMONTES;

IV - autorizar, à vista de projetos aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o funcionamento e a extinção de cursos de graduação, de mestrado e doutorado e de ensino profissional e tecnológico, compreendendo, no que couber, acréscimo ou redução de vagas e definição de locais e turnos de oferta;

V - criar e distribuir prêmios destinados a distinguir atividades científicas e culturais e aprovar as normas e promover a concessão de títulos de dignidades universitárias;

VI - aprovar os regulamentos das Unidades Administrativas e Acadêmicas;

VII - decidir sobre a suspensão temporária, total ou parcial de atividades universitárias; a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da UNIMONTES;

VIII - criar e regulamentar órgãos consultivos;

IX - disciplinar, regulamentar e acompanhar, observada a legislação vigente, os processos eleitorais no âmbito da UNIMONTES;

X - autorizar, ouvido o Conselho Curador, a aquisição, a locação, a gravação, a permuta e a alienação de bens imóveis;



XI - estabelecer, observada a legislação aplicada à espécie, política referente à celebração de contratos, acordos e convênios, fixando instâncias competentes para sua aprovação;

XII - julgar as contas do Reitor, após pronunciamento do Conselho Curador;

XIII - determinar as providências que lhe couberem, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral, no plano disciplinar;

XIV - tomar conhecimento do relatório e do plano de trabalho, apresentados pelo Reitor, bem como assistir à entrega de títulos honoríficos outorgados pela UNIMONTES;

XV - decidir sobre matéria omissa no Estatuto e no Regimento Geral; e

XVI – definir no Estatuto da UNIMONTES e no Regimento Interno a composição do Conselho Universitário, a periodicidade de reuniões e a forma de funcionamento.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 5º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão técnico superior de deliberação e supervisão, tem por finalidade primordial o estabelecimento e aprovação das diretrizes do ensino, da pesquisa e da extensão na UNIMONTES e a supervisão e coordenação de todas as atividades acadêmicas, competindo-lhe, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral:

I - estabelecer as condições para criação e atribuição de atividades acadêmicas curriculares, fixar turnos e número de vagas, aprovar currículos, projetos de funcionamento e regulamentos dos cursos de graduação, mestrado e doutorado, bem como dos cursos do ensino profissional e tecnológico que conduzam a diploma e outros, devendo ser ouvido, no que couber, o Conselho Departamental do respectivo Centro;

II - suspender temporariamente e, propor ao Conselho Universitário, a extinção de cursos de graduação, mestrado e doutorado, bem como de cursos de educação profissional e tecnológica;

III - regulamentar a matrícula, estabelecer o regime escolar e aprovar o calendário escolar;

IV - elaborar normas sobre o recrutamento, a seleção, o regime didático e a qualificação funcional do pessoal docente e estabelecer as normas de afastamento de docentes para fins de estudo e cooperação;

V - coordenar a execução da política de pessoal docente;

VI - julgar os recursos das decisões dos Conselhos Departamentais sobre matéria de ensino, pesquisa e extensão;

VII - aprovar e avaliar periodicamente projetos de ensino, pesquisa e extensão; VIII - instituir câmaras específicas para a análise e parecer dos assuntos, projetos e propostas submetidos à sua deliberação;

IX - deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer matéria de sua esfera de competência; e

X - fixar normas complementares ao Estatuto e Regimento Geral, além de outras que se incluam no âmbito de sua competência.



CONSELHO CURADOR

Art. 6º O Conselho Curador tem por finalidade a fiscalização orçamentária, econômica e financeira da UNIMONTES, competindo-lhe, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral:

I - pronunciar-se sobre proposta orçamentária, balanços e prestações de contas; e

II - pronunciar-se sobre proposta de aquisição, locação, gravame, permuta e alienação de bens imóveis ou de bens de valor relevante.

UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR

Reitoria

Art. 7º A Reitoria tem por finalidade primordial a supervisão e o controle da realização das atividades básicas da UNIMONTES e o desenvolvimento da política institucional de forma a ser assegurada a autonomia didático-científica e administrativa, incluída a gestão financeira, patrimonial e disciplinar, na forma das Constituições da República e do Estado, da legislação vigente e do Estatuto da UNIMONTES, competindo ao Reitor, além de outras que vierem a ser estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral, as seguintes atribuições:

I - representar a UNIMONTES ou promover-lhe a representação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - convocar e presidir as reuniões dos conselhos superiores de que fizer parte;

III - coordenar, fiscalizar e acompanhar todas as atividades da UNIMONTES;

IV - publicar as resoluções dos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão e baixar portarias, editais, ordens de serviços e atos inerentes à administração da UNIMONTES;

V - cumprir e fazer cumprir as decisões dos conselhos superiores, bem como promover a execução dos planos e orçamentos aprovados;

VI - presidir todos os atos da UNIMONTES sempre que estiver presente;

VII - assinar acordos, convênios e contratos, observada a legislação vigente, o Estatuto e o Regimento Geral;

VIII - designar, nomear e empossar os dirigentes universitários nos termos da legislação vigente;

IX - conferir graus e títulos acadêmicos;

X - tomar decisões, “ad referendum” do colegiado superior competente, submetendo-as à apreciação do mesmo, no prazo de trinta dias;

XI - pronunciar-se, privativamente, em nome da UNIMONTES; e

XII - desempenhar quaisquer outras atribuições inerentes à função de Reitor, previstas em lei, no Estatuto e no Regimento Geral da UNIMONTES.

Vice-Reitoria

Art. 8º Compete ao Vice-Reitor, além de outras atribuições que lhe vierem a ser delegadas pelo Reitor, substituir automaticamente o Reitor em suas faltas ou impedimentos eventuais.



UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Gabinete

Art. 9º O Gabinete tem por finalidade prestar assessoramento direto ao Reitor e ao Vice-Reitor, em assuntos políticos e administrativos, competindo-lhe:

I – assessorar o Reitor e o Vice-Reitor no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e administrativos;

II – desenvolver e realizar atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;

III – coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e demais atividades de representação do Reitor e do Vice-Reitor;

IV – encaminhar os assuntos pertinente às diversas unidades da UNIMONTES e articular o fornecimento de apoio técnico especializado, quando requerido;

V – executar as atividades de apoio administrativo ao Reitor e ao Vice-Reitor; e

VI – acompanhar a execução das atividades de comunicação social da UNIMONTES.

COMPETÊNCIAS

O Art. 2º do o Decreto Estadual 45.799/2011, instrui que a UNIMONTES tem por finalidade contribuir para a melhoria e a transformação da sociedade, atender às aspirações e aos interesses de sua comunidade e promover o ensino, a pesquisa e a extensão com eficácia e qualidade, observando as políticas formuladas pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, competindo-lhe ainda:

I - promover, no âmbito de sua competência, mecanismos voltados para a redução das desigualdades regionais e próprios para a consolidação da identidade do território e do Estado, notadamente por meio da pesquisa e extensão;

II - desenvolver, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, a técnica, a ciência e as artes;

III - manter centro de ensino a distância;

IV - preparar e habilitar os acadêmicos para o exercício crítico e ético de suas atividades profissionais;

V - promover o desenvolvimento da pesquisa e da produção científica; VI – difundir e concentrar, com mecanismos específicos, a cultura, o saber e o conhecimento regional;

VII - atender à demanda da sociedade por serviços de sua competência, em especial, aos de saúde, educação e desenvolvimento social e econômico, vinculando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VIII - desconcentrar suas atividades de ensino de modo a ampliar sua base de atuação, com vistas a promover o equilíbrio na distribuição do capital humano; e

IX - exercer atividades correlatas.



ATRIBUIÇÕES

Assim como as competências, as atribuições da Unimontes constam no seu Regimento Geral, Capítulo II, Das finalidades e Objetivos, onde instrui que a finalidade da UNIMONTES é contribuir para a melhoria e a transformação da sociedade, atender às aspirações e aos interesses de sua comunidade e promover o ensino, a pesquisa e a extensão com eficácia e qualidade.

Considerando as competências e atribuições da UNIMONTES, estabelecidas pelo Decreto Estadual 45.799/2011, a Unimontes tem, fixados pelo seu Plano de Desenvolvimento institucional - PDI 2022- 2026, os seguintes objetivos

I. Promover no âmbito de sua competência, mecanismos voltados para a redução das desigualdades regionais e próprios para a consolidação da identidade do território e do Estado, notadamente por meio da pesquisa e da extensão;

II. Desenvolver, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, a técnica, a ciência e as artes;

III. Manter o Centro de Ensino a Distância;

IV. Preparar e habilitar os acadêmicos para o exercício crítico e ético de suas atividades profissionais;

V. Manter o desenvolvimento da pesquisa e da produção científica;

VI. Difundir e concentrar, com mecanismos específicos, a cultura, o saber e o conhecimento científico;

VII. Atender à demanda da sociedade por serviços de sua competência, em especial os da saúde, educação e desenvolvimento social e econômico, vinculando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A estrutura orgânica da Universidade Estadual de Montes Claros, como se depreende dos seus normativos acima referidos, é uma instituição que possui uma organização normativa e colegiada, permitindo o controle e a transparência de todos os seus atos, e, assim, práticas e condutas pautadas no controle, transparência, ética e integridade.

DIAGNÓSTICO DO AMBIENTE DE INTEGRIDADE



Figura 1 - Instrumentos do Diagnóstico



O Plano de Integridade da Unimontes representa uma etapa importante no amadurecimento da sua Cultura de Integridade tendo como referência a Política Mineira de Promoção da Integridade de Minas Gerais (Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022), que busca sistematizar ações de governança, gestão de riscos, controles internos, gestão de pessoal, transparência e outros aspectos, para fortalecimento do seu ambiente de integridade.

Este Programa de Integridade foi construído considerando a audição da comunidade acadêmica através do diagnóstico, mas também foi mediado pelas reflexões e contribuições dos membros das diversas comissões que foram delegadas a construí-lo, simbolizando aportes tanto da Gestão da Unimontes, como também dos servidores e gestores, que a compõem.

Por fim, a construção deste Programa de Integridade, observou e considerou na sua elaboração, o conjunto da comunidade acadêmica, em todos os seus macro e micro processos, como se pode diferir do Quadro 01, a seguir:

- Diagnóstico de Integridade, Controle Social e Transparência dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, realizado pela CGE (2017)
- Identificação de controles internos existentes
- Identificação de documentos de referência (legislação, processos críticos, históricos de irregularidades, entre outros)
- Levantamento dos principais riscos à integridade e medidas para seu tratamento
- Levantamento e classificação das recomendações de auditoria
- Matriz SWOT/FOFA
- Pesquisa de percepção de cenário
- Planilha de levantamento contendo lista de verificação de instrumentos de integridade
- Questionários aplicados para o corpo funcional

Figura 2 - Instrumentos do Diagnóstico do Plano

2

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA UNIMONTES





2.1. COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

A Alta Gestão da Unimontes tem no compromisso com a Integridade um fundamento essencial para o fomento e a implementação desta cultura, pois compreende que as atitudes dos dirigentes são espelhos que inspiram, pois, a referência de integridade deve estar instalada na instância maior, onde seus membros devem demonstrar plasticamente o compromisso na construção de um ambiente íntegro e ético.

Por isso, com o objetivo de incorporar e publicizar valores, regras, políticas e procedimentos de integridade com a intenção de formar, convencer e encorajar a comunidade acadêmica da verticalidade das ações de integridade, prevenção e combate à corrupção, a Unimontes, tendo como referência, os Decretos 47.185, de 12 de maio de 2017 e o Decreto 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade, institui o seu Programa de Integridade no dia 20 de dezembro de 2024, com a Publicação da Portaria nº 520/REITOR/2024.

A Unimontes busca assim, construir, com o seu de Integridade, um espaço razoável para o desenvolvimento de seus servidores públicos, contribuindo para a realização de entregas que contenham além do rigor técnico, valores inspirados na integridade, no respeito e na ética.

2.2. PERSPECTIVAS PARA INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da Unimontes contém um conjunto de diretrizes e institucionais para a gestão de riscos próprios ao setor educacional, a prevenção, a detecção e o tratamento de práticas anticorrupção, de irregularidades e de outras avaliações éticas das condutas, contendo também um Plano de Ação com a finalidade de desenvolver no ambiente institucional íntegro.

Considerando a integridade e os princípios éticos, a Unimontes busca estabelecer normas de conduta baseadas na moralidade, impessoalidade, legalidade, eficácia e publicidade, tendo como foco o interesse público.



2.3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

A UNIMONTES ao aderir à política Mineira de Integridade busca continuar a construir uma instituição íntegra com base nos seguintes objetivos

I – Adotar princípios éticos e normas de conduta regidas pela boa-fé, honestidade, fidelidade ao interesse público, impessoalidade, dignidade e decoro no exercício de suas funções, lealdade às instituições, transparência e eficiência, e certificar o seu cumprimento;

II – Desenvolver um sistema de integridade efetivo que envolvam os órgãos, as entidades e os parceiros institucionais públicos ou privados;

III – contribuir para a melhoria da gestão pública e para o aperfeiçoamento das políticas públicas, por meio do aprimoramento da governança, do fortalecimento do controle interno e da incorporação de mecanismos de prevenção, de detecção e de tratamento aos riscos de integridade;

IV – Estimular e orientar os agentes públicos para adoção de comportamento íntegro em conformidade com a função e atribuição individual, com o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Poder Executivo Estadual;

V – Fomentar a incorporação de valores éticos e a adoção de medidas e de instrumentos que promovam a conformidade com os normativos vigentes nas relações entre a Administração Pública e os setores público e privado.

2.4. GOVERNANÇA

A UNIMONTES ao constituir a sua Comissão de Integridade afirma através da Portaria do Reitor 348/2024 que a sua competência é acompanhar a efetiva implementação do Programa e do Plano de Integridade, monitorar estruturas, sistemas, fluxos e processos da gestão da integridade no âmbito da Universidade. Esta Comissão de Integridade da Unimontes atuará em conformidade com a Política Mineira de Promoção da Integridade – PMPI, devendo observar e fazer cumprir os princípios, atribuições e finalidades previstos nas normas legais aplicáveis e orientações dos órgãos competentes. A Portaria instrui ainda



que os órgãos e os servidores da Universidade deverão dar o necessário apoio à Comissão na execução das atividades desenvolvidas no âmbito desta, inclusive quanto à prestação de apoio técnico e fornecimento de informações pertinentes.

O comprometimento e apoio da Alta Direção para o fomento de uma cultura ética, de respeito às leis e de implementação das políticas de integridade, é condição indispensável para criação e funcionamento de um plano de integridade (CGU, 2017, p. 10), pois um plano de integridade eficaz deve ter o compromisso da Alta Administração.

Além disso, as autoridades e gestores devem disponibilizar os recursos suficientes para possibilitar a criação do plano e a instituição de instância responsável pelo seu monitoramento e atualização.

A gestão do programa e do plano de integridade, incluindo o seu monitoramento, revisão e atualização, será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade – SisPMPI, disponibilizado e desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado – CGE.

A Comissão de Integridade da UNIMONTES detém as prerrogativas para atuação independente e imparcial e vincula-se ao Gabinete do Reitor, que fornecerá os recursos necessários para assegurar a sua estrutura, autoridade, eficiência e eficácia.

No âmbito da sua atuação a Comissão poderá produzir e compartilhar informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de integridade na instituição, subsidiando os dirigentes máximos na tomada de decisão estratégica e deverá expedir relatórios anuais sobre o andamento e resultados da implementação do Programa e do Plano de Integridade.

Por fim, caberá à Assessoria de Comunicação da UNIMONTES promover ampla divulgação dos resultados das atividades da Comissão, inclusive quanto a metodologias, procedimentos e ações de sensibilização e formação, se for o caso.

A periodicidade do monitoramento, das avaliações e das atualizações do Programa de Integridade da Unimontes será anual.



2.5. PLANO DE COMUNICAÇÃO

A Assessoria de Comunicação da Unimontes - Ascom -, no Plano de Integridade tem a responsabilidade de Elaborar o Plano de Comunicação, dentro da estrutura de governança participativa da instituição; Realizar as aferições anuais de satisfação, com clientes internos e externos; Incluir a mensagem da alta gestão da Unimontes em todos os documentos e publicações da instituição; Divulgar a agenda de compromissos da alta gestão da Unimontes; Divulgar o canal de denúncias Fale Com; Revisar e incrementar o Menu Transparência e Revisar o Perguntas e Respostas no portal da Unimontes; Publicar o menu de serviços da Unimontes ao cidadão, não somente no Portal da Unimontes, mas também por meio da comunicação digital e presença nas principais mídias, se comunicar com os públicos da Universidade de maneira direta e transparente, considerando que as mídias digitais são ferramentas valiosas para o posicionamento institucional, pois proporciona agilidade no trato das informações além de proporcionar interação e relacionamento.

UNIMONTES comunicará periodicamente suas políticas e procedimentos para seus agentes e para terceiros com os quais se relaciona.

Toda a comunidade acadêmica receberá treinamentos periódicos e esses deverão ser documentados para avaliar a evolução da cultura da integridade;

O Canal de denúncias institucional é disponibilizado aos seus agentes e aos terceiros com os quais se relaciona para que possibilitem menções a atos suspeitos de má conduta ou de violações reais de políticas internas da instituição, de forma confidencial, garantindo a devida proteção ao agente colaborador da informação.

Ao Desenvolver e garantir capacitações para os servidores e parceiros, a Instituição busca que todos conheçam a cultura e as diretrizes da integridade definidas pela Universidade, utilizando critérios de autoria claros e transparentes, em consonância com as mais atuais políticas de integridade de forma a promover a justiça e reduzir possíveis conflitos. A Transparência e a Responsabilidade são dois elementos importantes de boa governança, da capacitação e da comunicação, sendo que a transparência é uma força que, quando aplicada de forma consistente, pode ajudar a corrigir distorções, melhorar a governança e promover a responsabilidade, como sustenta (ISSAI 20, TCU, 2016, p. 1). O Tribunal de Contas da União -



TCU, estabelece práticas em seu Referencial Básico de Governança (2014) relacionadas a transparência e responsabilidade: Sendo que o primeiro é dar transparência da instituição às partes interessadas; o segundo, prestar contas da implementação e dos resultados dos sistemas de governança e de gestão; o terceiro, avaliar a imagem da instituição e a satisfação das partes interessadas com seus serviços e produtos; e por fim o quarto, garantir que sejam apurados, de ofício, indícios de irregularidades, promovendo a responsabilização em caso de comprovação.

Sendo a Unimontes uma instituição de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão, responsável por promover o incremento do desenvolvimento regional do Norte de Minas, reconhecida pelo excelente trabalho desenvolvido nessa área, buscará com este programa de Integridade e seus cursos de capacitação avançar em transparência e responsabilidade.

Por fim, o Plano de Capacitação da Integridade da Unimontes, que criar a cultura de que Integridade é fazer a coisa certa quando ninguém estiver olhando, como sugere (C. S. Lewis).

Olhando para o seu futuro, a partir do seu Programa de Integridade, a Unimontes busca construir um ambiente razoável para que cada colaborador que interaja com a instituição, seja como servidor, acadêmicos ou fornecedor, construa do seu ser profissional como agentes públicos e contribua com serviços, não somente com rigor técnico, mas também ético e íntegro à sociedade.

3

PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIMONTES





3.1. PLANO DE INTEGRIDADE



Figura 3 - Eixos do Programa de Integridade

O Plano de Integridade da Unimontes é estruturado nos seis eixos da Política Mineira de Integridade, que são: Compromisso com a Integridade; Governança, Gestão de Risco e Controles; Prevenção, Detecção e Tratamento dos Riscos de Integridade; Prevenção ao Conflito de Interesses; Transparência e Controle Social; e Promoção da Cultura da Integridade. Este plano surge de duas vertentes: a primeira está baseada no decreto mineiro que institui a Política de Integridade, e a segunda, na escuta da comunidade acadêmica, a partir de um diagnóstico estruturado. Assim, as ações que seguem traduzem a perspectiva da Unimontes na construção e no reforço de práticas e condutas éticas e íntegras, tanto no âmbito institucional quanto no de seu corpo de colaboradores.



3.2. EIXO 1: COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

A Governança é um conjunto de arranjos, relacionamento entre stakeholders, fluxos, processos, estruturas, organogramas, orientados para melhores práticas de gestão, comunicação e processos de tomadas de decisão que incluem processos e poderes decisórios balanceados; cultura organizacional compatível com um senso de ética, responsabilidade e responsabilização em todos os níveis e comprometimento da alta administração com um “espírito ético”, presente em discursos e práticas.

A demonstração de conduta ilibada e a presença marcante de questões de ética nos discursos e práticas do corpo diretivo é importante para conduzir toda a organização nos rumos certos. Isso se dá, sobretudo, porque os dirigentes máximos servem de referência e inspiram comportamentos nos demais servidores. Eles devem sempre reforçar publicamente a missão funcional e institucional do órgão ou entidade e comunicar regularmente aos servidores seu compromisso intransigente com a ética pública. Essa prática se relaciona ao “espírito ético” que permeia o órgão ou entidade, muitas vezes pela expressão de valores nas práticas e discursos dos gestores.

O Plano de Ação de Integridade da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes -, propõe em relação ao Eixo do Comprometimento da Integridade com a diretriz do compromisso da Alta Gestão da Universidade e dos seus agentes públicos, o fortalecimento da cultura e da integridade organizacional, com as seguintes proposições, a partir dos problemas suscitados, afirmando como (C. S Lewis) que a Integridade é fazer a coisa certa quando ninguém estiver olhando.

A Alta Gestão da Unimontes afirma ao instituir o Plano de integridade não significa lidar com um assunto novo, mas valer-se de temas já conhecidos pelas organizações de maneira mais sistematizada. Nesse sentido, os instrumentos de um Plano de integridade incluem diretrizes já adotadas através de atividades, programas e políticas de auditoria interna, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, organizadas e direcionadas para a promoção da integridade institucional”. Desta forma e consoante às diretrizes trazidas pelo PMPI, procurou-se incorporar no Plano de Integridade da Unimontes os seguintes preceitos:



COMPROMISSO DA ALTA GESTÃO

Compromisso da alta gestão da Universidade Estadual de Montes Claros no fortalecimento da cultura e da integridade organizacional.

AÇÃO 1 : PUBLICIZAR AS AÇÕES DA GESTÃO SUPERIOR DA UNIMONTES

Descrição: Dar transparência das ações é uma medida relevante para atender os requisitos normativos de publicidade da Administração Pública e, dentre as medidas, cabe a divulgação da agenda da alta gestão, bem como as ações vinculadas aos projetos estratégicos da Unimontes de forma sistemática.

Unidade Administrativa Executora: Gabinete do Reitor

Unidade Administrativa de Apoio: Gabinete do Reitor

Objetivos da Ação: Publicar a agenda da Gestão Superior.

Benefícios para a Instituição: Comprometimento da gestão com a integridade.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2027



NÚCLEO DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

O Núcleo de Correição Administrativa da Unimontes atuará em conformidade com as normas e diretrizes do Plano de integridade da Unimontes com a competência de planejar, coordenar e executar as atividades de correição administrativa e prevenção da corrupção

AÇÃO 2 : APRIMORAR OS PROTOCOLOS DE APURAÇÃO E INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES INSTITUINDO O NÚCLEO DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA - NUCAD

Descrição: Instituir Núcleo de Correição Administrativa – Nucad, sendo que este tem como competência planejar, coordenar e executar as atividades de correição administrativa e prevenção da corrupção, no âmbito da Unimontes, em conformidade com as normas e diretrizes editadas pela CGE.

Unidade Administrativa Executora: Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares

Unidade Administrativa de Apoio: Gabinete do Reitor

Objetivos da Ação: Instituir Núcleo de Correição Administrativa – Nucad, sendo que este tem como competência planejar, coordenar e executar as atividades de correição administrativa e prevenção da corrupção, no âmbito da Unimontes, em conformidade com as normas e diretrizes editadas pela CGE.

Benefícios para a Instituição: A Unimontes na busca da excelência na prestação de serviços e do desenvolvimento de políticas públicas efetivas e, reconhecendo a importância dos servidores na consecução destes objetivos, trabalha no sentido de um maior alinhamento entre os objetivos estratégicos da instituição e, ao criar a NUCAD, auxilia os servidores na assimilação de princípios, valores e normas pertinentes às suas atividades funcionais, visando contribuir para a disseminação da cultura da licitude e, por consequência, na prestação de serviços públicos de qualidade.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2027



COMPLIANCE

O Compliance se caracteriza por promover ações de conformidade na Administração Pública ao seu Programa de Integridade, sendo necessário que essas ações estejam incorporadas à gestão, utilizando as estratégias de treinamentos e divulgação sistemática dos processos institucionais.

AÇÃO 3 : PROMOVER AÇÕES RELACIONADAS A INTEGRIDADE E A COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Descrição: Definir o processo de promoção de ações relacionadas à integridade e ao compliance na Administração Pública, sendo necessário que essas ações estejam incorporadas à gestão, utilizando as estratégias de treinamentos e divulgação sistemática dos processos definidos. Unimontes, em conformidade com as normas e diretrizes editadas pela CGE.

Unidade Administrativa Executora: Fale com da Unimontes

Unidade Administrativa de Apoio: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação

Objetivos da Ação: Incorporar à gestão estratégias de treinamentos e divulgação sistemática dos processos institucionais.

Benefícios para a Instituição: Fortalecimento das ações relacionadas à integridade na administração pública, incorporando estratégias de treinamentos e divulgação sistemática dos processos institucionais.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2026



3.3. EIXO 2: GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES

A governança é um processo contínuo e sistêmico que envolve a análise interna e externa da organização, com o objetivo de definir seus rumos e objetivos futuros, bem como elaborar planos de ação para alcançá-los. Esse processo busca garantir a efetivação da missão institucional da organização, bem como o monitoramento dos resultados alcançados, a fim de corrigir eventuais desvios. Ela tem o papel de comunicar formalmente aos gestores, professores, servidores e acadêmicos quais são os objetivos essenciais da organização e o caminho para alcançá-los. Nesse sentido, é importante destacar que os elementos missão, visão e valores devem estar sempre alinhados com o interesse público.

A gestão de riscos é uma atividade que se origina na formulação da estratégia organizacional e se estende por todo o processo de acompanhamento da governança e seu objetivo é mapear, classificar, monitorar e enfrentar eventos-ameaças que possam afetar negativamente a organização. Ao traçar cenários futuros, a gestão de riscos se torna uma atividade necessária



Figura 2 - Estrutura Governança, Gestão de Riscos e controle

para que haja um processo sistemático e contínuo de detecção, avaliação e remediação de eventos que possam impedir o alcance dos resultados desejados pela organização. A gestão de riscos é elemento importante da responsabilidade gerencial e ao ser incluído nos planos de integridade permite que esses possam estar alicerçados em uma política, plano ou processo de gestão que contemple ações de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos da instituição.

Os controles internos são um conjunto de atividades integradas, distribuídas pela organização com o objetivo de guiar a entidade para o caminho correto. Trata-se de um processo rigoroso de gerenciamento operacional, com pontos de controle, checagem, verificação e validação em todos os processos e atividades. Esse processo é conduzido pela estrutura de governança,



administração e outros profissionais da Universidade, visando fornecer segurança razoável em relação aos objetivos de operação, divulgação e conformidade. As estruturas que contribuem para aprimorar os controles internos se baseiam na definição de processos de gestão, revisão de normas e procedimentos, gerenciamento efetivo de riscos, programas de qualidade, certificação e imersão em ambientes regulatórios. Por fim, os controles internos são divididos em três linhas de defesa. A primeira é responsável pela gestão e execução do processo de gerenciamento de riscos e dos sistemas de controles internos da organização. A segunda tem como objetivo apoiar a gestão para que cumpra com suas responsabilidades de primeira linha, fornecendo conhecimento e ferramentas adequadas para este processo. Aqui se encontram os especialistas em controles internos, compliance, gestão de riscos, processos e outros profissionais de apoio. A terceira linha é composta pela atividade de auditoria interna, que tem como objetivo realizar uma avaliação objetiva e independente da gestão dos riscos, controles e governança da organização.

A melhoria dos controles internos é fundamental para assegurar a fidedignidade e integridade dos registros, bem como oferecer relatórios contábeis, financeiros e operacionais eficientes para o suporte das atividades rotineiras e para a correta tomada de decisões. Além disso, ao melhorar os controles internos, as instituições podem tomar decisões com mais qualidade, garantindo o atingimento dos objetivos e dos resultados, e conseguem minimizar os riscos, o potencial para fraudes e a perda de recursos.

Este Programa de Integridade propõe em relação ao eixo Governança, Gestão de Riscos e Pessoas e Controles, com a diretriz aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles democráticos da administração pública, as seguintes proposições, a partir dos problemas suscitados.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O Programa de Desenvolvimento Institucional da Unimontes busca identificar e acompanhar as medidas estabelecidas com o objetivo de alcançar dos resultados esperados, repercutindo diretamente nos PPCs, que devem estar continuamente sendo atualizados.

AÇÃO 1 : ACOMPANHAR E REVISAR OS OBJETIVOS E METAS DO PDI 2022-2026

Descrição: Acompanhar a efetividade da execução dos objetivos e metas estabelecidos no PDI 2022-2026, com a identificação de possíveis desvios e a adoção de medidas corretivas, visando ao alcance dos resultados esperados, repercutindo diretamente nos PPCs, que devem estar continuamente sendo atualizados.

Unidade Administrativa Executora: Assessoria Especial da Reitoria

Unidade Administrativa de Apoio: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação

Objetivos da Ação: Acompanhar a efetividade da execução dos objetivos e metas estabelecidos no PDI 2022-2026.sistemática dos processos institucionais.

Benefícios para a Instituição: Executar os objetivos e metas estabelecidos pela instituição no PDI, visando o alcance dos resultados esperados, com repercussão nos PPCs.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2026



PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIMONTES

O Planejamento Estratégico da Unimontes contém os indicadores e metas objetivas, com base em uma ampla consulta entre os membros da Unimontes.

AÇÃO 2: FINALIZAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIMONTES

Descrição: Definir os indicadores e metas objetivas, com base em uma ampla discussão entre os membros da Unimontes.

Unidade Administrativa Executora: Assessoria Especial da Reitoria

Unidade Administrativa de Apoio: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação

Objetivos da Ação: Finalizar o Planejamento Estratégico da Unimontes, através da definição clara de indicadores e metas objetivas, devendo ser resultado de uma ampla discussão entre os membros da Universidade, mesmo que já exista o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Benefícios para a Instituição: Indicadores e metas objetivas, com base em uma ampla discussão entre os membros da Unimontes, para nortear as ações da instituição.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2026



PLANOS ESTRATÉGICOS DAS UNIDADES DA UNIMONTES

Os Planos Estratégicos das Unidades da Unimontes buscam conter os objetivos, metas, indicadores específicos e ações, para serem acompanhados e avaliados sistematicamente.

AÇÃO 3: ASSEGURAR OS PLANOS ESTRATÉGICOS DAS UNIDADES DA UNIMONTES

Descrição: Promover que as unidades da instituição desenvolvam seus próprios Planos Estratégicos, com objetivos, metas e indicadores específicos, os quais possam ser acompanhados e avaliados de forma sistemática.

Unidade Administrativa Executora: Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Unidade Administrativa de Apoio: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação

Objetivos da Ação: Assegurar que as Unidades desenvolvam seus próprios Planos Estratégicos, com objetivos, metas e indicadores específicos, os quais possam ser acompanhados e avaliados de forma sistemática.

Benefícios para a Instituição: Proporcionar que todas as unidades trabalhem de forma sistemática e interconectadas, com base no PDI e no PE.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2025



GESTÃO DE RISCOS

A Gestão de Riscos busca criação uma política que contemple diretrizes claras e objetivas para gestão de risco para evitar transtornos e imprevistos inadequados.

AÇÃO 4: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Descrição: Criação de uma política específica que contemple diretrizes claras e objetivas para gestão de risco.

Unidade Administrativa Executora: Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Unidade Administrativa de Apoio: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação

Objetivos da Ação: Garantir a efetividade e aprimoramento contínuo da gestão de riscos para a criação de uma política específica que contemple diretrizes claras e objetivas, a serem amplamente discutidas com todos os envolvidos no processo.possam ser acompanhados e avaliados de forma sistemática.

Benefícios para a Instituição: Evitar danos e riscos a instituição.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2027



DETECÇÃO DE RISCOS

A Detecção de Riscos do plano de integridade é uma revisão e atualização das medidas preventivas e corretivas que possam identificar e tratar as vulnerabilidades da Instituição.

AÇÃO 5: PLANO DE PROCESSOS DE DETECÇÃO DE RISCO

Descrição: Efetivar o plano de integridade através de uma revisando e atualizando das medidas preventivas e corretivas através de uma equipe especializada na gestão de riscos e compliance, que possa identificar e tratar as vulnerabilidades da organização.

Unidade Administrativa Executora: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação

Unidade Administrativa de Apoio: Assessoria Especial da Reitoria

Objetivos da Ação: Garantir a efetividade do plano de integridade, através de um monitoramento constante de suas atividades, revisando e atualizando as medidas preventivas e corretivas sempre que necessário. Para isso, é recomendável contar com uma equipe especializada na gestão de riscos e compliance, que possa identificar e tratar as vulnerabilidades da organização.

Benefícios para a Instituição: Identificação tratamento das vulnerabilidades da Unimontes.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2026



RISCOS À INTEGRIDADE

O Riscos à Integridade é a detecção de possíveis riscos na Unimontes a partir dos canais de denúncias como o Fale com e a Comissão Disciplinar.

AÇÃO 6: IDENTIFICAR RISCOS À INTEGRIDADE NA UNIMONTES

Descrição: Detecção dos possíveis riscos na Unimontes a partir dos canais de denúncias como o Fale com e a Comissão Disciplinar.

Unidade Administrativa Executora: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação

Unidade Administrativa de Apoio: Gabinete do Reitor

Objetivos da Ação: Criar mecanismos de detecção de riscos na Unimontes a partir dos canais de denúncias como o Fale com e a Comissão Disciplinar, por serem instrumentos de manifestação de problemas pessoais e institucionais, que possa identificar e tratar as vulnerabilidades da organização.

Benefícios para a Instituição: Antecipar possíveis riscos a partir dos instrumentos de manifestação de situações manifestas no Fale Com e na Comissão Disciplinar.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2026



COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

O Monitoramento das Comissões Permanentes e Temporárias através de um sistema eletrônico para registro de mandatos e reuniões convocadas e realizadas, com suas respectivas atas.

AÇÃO 7: INSTITUCIONALIZAR SISTEMA DE CONTROLE DE COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

Descrição: Proporcionar que comissões permanentes e temporárias, através de um sistema eletrônico para registro de mandatos e reuniões convocadas e realizadas, com suas respectivas atas.

Unidade Administrativa Executora: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação

Unidade Administrativa de Apoio: Gabinete do Reitor

Objetivos da Ação: Institucionalizar um sistema de controle para as comissões permanentes e temporárias, através de um sistema eletrônico para registro de mandatos e reuniões convocadas e realizadas, com suas respectivas atas, é crucial para garantir o acompanhamento adequado dos processos na Unimontes, pois a falta de regularização dessas comissões gera perda de prazos e desvio dos seus objetivos.

Benefícios para a Instituição: Monitorar a efetividade das comissões permanentes e temporárias.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2025



COMPLIANCE INSTITUCIONAL

O Compliance Institucional é um instrumento antifraude e anticorrupção em processos de aquisições através de concursos públicos, sejam compras, vestibulares ou concursos de servidores.

AÇÃO 8: CRIAR CONTROLES INTERNOS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Descrição: Estruturar o compliance institucional antifraude e anticorrupção em processos de aquisições através de concursos públicos, sejam compras, vestibulares ou concursos de servidores..

Unidade Administrativa Executora: Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Unidade Administrativa de Apoio: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação

Objetivos da Ação: Estruturar o compliance institucional criar mecanismo antifraude e anticorrupção em processos de aquisições através de concursos públicos, sejam compras, vestibulares ou concursos de servidores.

Benefícios para a Instituição: Criar mecanismos antifraude e anticorrupção em processos de aquisições através de concursos públicos, sejam compras, vestibulares ou concursos de servidores.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2025



LEGISLAÇÃO

O estudo da Legislação busca compatibilizar a legislação interna da instituição, adequando suas resoluções, portarias aos regramentos de federal e estadual.

AÇÃO 9: ATUALIZAR A REGULAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

Descrição: Compatibilizar a legislação interna da instituição, adequando suas resoluções, portarias aos regramentos federal e estadual.

Unidade Administrativa Executora: Assessoria Jurídica

Unidade Administrativa de Apoio: Gabinete do Reitor

Objetivos da Ação: Atualizar a legislação interna da instituição, adequando suas resoluções, portarias aos regramentos de federal e estadual.

Benefícios para a Instituição: Equalização normativa institucional.vestibulares ou concursos de servidores.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2027



3.4. EIXO 3: PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSE

O eixo Prevenção aos Conflitos de Interesse tem a diretriz de priorizar o interesse público, a mitigação e o tratamento do conflito de interesses nas condutas, onde a prevenção aos conflitos de interesse deve abordar os aspectos fundamentais para a promoção da integridade nas organizações.

Na Administração Pública este tema está fortemente relacionado ao princípio da impessoalidade e têm por objetivo evitar que servidores se beneficiem ou favoreçam interesses privados em detrimento do interesse público, pois o conflito de interesses ocorre quando há uma situação em que interesses públicos e privados se confrontam, o que pode comprometer o interesse público ou influenciar, indevidamente, o desempenho da função pública.

A nomeação de parentes próximos, como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, para cargos em comissão, de confiança ou função gratificada na Administração Pública direta e indireta em qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou autarquias, viola a Constituição Federal, como estabelece a Súmula Vinculante nº13 do STF, sendo o nepotismo uma forma específica de conflito de interesses em que há uma interferência para obter vantagens ou favorecimentos devido a uma relação de parentesco ou compadrio.

Este programa de integridade se propõe a utilizar critérios de autoria claros e transparentes, em consonância com as mais atuais políticas editoriais e de órgãos de fomento, em projetos colaborativos locais e internacionais de forma a promover a justiça e reduzir possíveis conflitos.

Este Programa de Integridade, no eixo da prevenção ao conflito de interesse e com a diretriz de priorizar o interesse público e a mitigação e tratamento do conflito de interesses nas condutas e nas decisões dos agentes públicos, pontua as seguintes proposições, a partir dos problemas suscitados.



DESLIGAMENTO DOS SERVIDORES

No desligamento dos servidores, buscar estabelecer protocolo sistemático para o processo, que garanta as etapas de forma adequada e documentada.

AÇÃO 1: MITIGAR O RISCO DE CONFLITOS DE INTERESSE NO DESLIGAMENTO DOS SERVIDORES

Descrição: No desligamento dos servidores, estabelecer protocolo sistemático para o processo, que garanta as etapas de forma adequada e documentada.

Unidade Administrativa Executora: Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Unidade Administrativa de Apoio: Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Objetivos da Ação: Mitigar o risco de conflitos de interesse no desligamento dos servidores estabelecendo um protocolo claro e sistemático para o processo, que inclua um checklist abrangente e garanta que todas as etapas sejam cumpridas de forma adequada e documentada. suas resoluções, portarias aos regimentos de federal e estadual.

Benefícios para a Instituição: Mitigar o risco de conflitos de interesse no desligamento dos servidores.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2026



DADOS DO SERVIDOR

Dados do Servidor busca levantar detalhadamente os dados na contratação de servidores, antes de sua efetivação.

AÇÃO 2: ESTABELECEER FLUXOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

Descrição: Levantar detalhadamente os dados na contratação de servidores, antes de sua efetivação.

Unidade Administrativa Executora: Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Unidade Administrativa de Apoio: Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Objetivos da Ação: Estabelecer fluxos de levantamento de dados na contratação de servidores, a fim de realizar uma análise detalhada e rigorosa antes de sua efetivação

Benefícios para a Instituição: Rigoroso levantamento de dados do servidor para garantir lisura da sua efetivação.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2025



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratação de Serviços se caracteriza por estabelecer o processo de contratação de serviços para realizar análise rigorosa antes da finalização da contratação.

AÇÃO 3: ESTABELECEER FLUXOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição: Estabelecer o processo de contratação de serviços para realizar análise rigorosa antes da finalização da contratação.

Unidade Administrativa Executora: Diretoria de Suprimentos.

Unidade Administrativa de Apoio: Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Objetivos da Ação: Constituir fluxos de levantamento de dados na contratação de serviços, a fim de realizar uma análise detalhada e rigorosa antes da finalização da contratação.

Benefícios para a Instituição: Garantir através de uma análise detalhada a contratação de serviços.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2027



3.5. EIXO 4: PREVENÇÃO, DETECÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade é um conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção de práticas de corrupção e irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional. Sendo o programa fundamental para garantir a transparência e a ética na instituição e para implementá-lo, sugere-se a criação de uma unidade gestora e de instâncias de integridade responsáveis pela integridade, um comitê de ética para monitorar o cumprimento das políticas de integridade e um código de conduta para orientar os servidores e acadêmicos sobre as práticas éticas esperadas. Além disso, é importante realizar avaliações regulares dos riscos à integridade e auditorias internas regulares para avaliar o cumprimento das políticas de integridade.

Para garantir a integridade acadêmica, sugere-se a criação de um comitê acadêmico para monitorar o cumprimento das políticas acadêmicas, um código de conduta acadêmico para orientar os alunos sobre as práticas éticas esperadas e avaliações regulares dos riscos acadêmicos. É importante desenvolver planos de ação para mitigar esses riscos acadêmicos e monitorá-los continuamente.

Para gerenciar os riscos à integridade, é necessário identificar os riscos específicos da instituição, definir uma estratégia para gerenciá-los, desenvolver planos de ação para mitigá-los e monitorá-los continuamente e o mesmo deve ser feito para os riscos acadêmicos específicos da instituição. Além disso, é importante estabelecer um sistema de recompensas para incentivar o comportamento ético. Por fim, é fundamental monitorar continuamente o programa de integridade para garantir sua eficácia, realizar auditorias internas regulares para avaliar o cumprimento das políticas de integridade, acompanhando continuamente os riscos à integridade através de avaliações regulares.

Este Programa de Integridade no eixo da prevenção, detecção e tratamento dos riscos de integridade, com a diretriz adoção de mecanismos e de instrumentos efetivos de prevenção, detecção e tratamento dos riscos de integridade que são fundamentais para garantir a transparência e a ética na instituição, sugere as seguintes proposições.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Política de Integridade é a Instância de monitoramento e cumprimento das políticas de integridade, com a finalidade de orientar os servidores sobre as práticas éticas esperadas pela instituição.

AÇÃO 1: CRIAR UMA INSTÂNCIA RESPONSÁVEIS PELA INTEGRIDADE

Descrição: Instância de monitoramento e cumprimento das políticas de integridade, para orientar os servidores sobre as práticas éticas esperadas.

Unidade Administrativa Executora: Comissão de Ética

Unidade Administrativa de Apoio: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação

Objetivos da Ação: Criar uma instância de monitoramento e cumprimento das políticas de integridade, estabelecendo um código de conduta para orientar os servidores sobre as práticas éticas esperadas, realizando avaliações regulares dos riscos à integridade, com auditorias internas regulares para avaliar o cumprimento das políticas de integridade.

Benefícios para a Instituição: Garantia através das avaliações regulares dos riscos à integridade, com auditorias internas regulares para avaliar o cumprimento das políticas de integridade.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2026



GERENCIAMENTO DA INTEGRIDADE

O Gerenciamento da Integridade é uma estratégia de gerenciamento dos riscos à integridade com planos de ação de mitigação.

AÇÃO 2: ESTRATÉGIA E GERENCIAMENTO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

Descrição: Definir uma estratégia de gerenciamento dos riscos à integridade com planos de ação para mitigá-los.

Unidade Administrativa Executora: Comissão de Ética

Unidade Administrativa de Apoio: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação

Objetivos da Ação: Identificar os riscos à integridade específicos da instituição, definindo uma estratégia para gerenciar os riscos à integridade, através de planos de ação para mitigar esses riscos, monitorando-os.

Benefícios para a Instituição: Mitigar os riscos a integridade através de planos de monitorando continuado.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2027



INTEGRIDADE ACADÊMICA

A Integridade Acadêmica tem a função de acompanhar as ocorrências acadêmicas adequando-as às normas acadêmicas de graduação, pós-graduação e os respectivos colegiados dos cursos.

AÇÃO 3: COMITÊ ACADÊMICO PARA GERIR A INTEGRIDADE ACADÊMICA

Descrição: Acompanhar as ocorrências acadêmicas adequando-as às normas acadêmicas de graduação, pós-graduação e os respectivos colegiados dos cursos.

Unidade Administrativa Executora: Pró-Reitoria Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Ensino

Unidade Administrativa de Apoio: Assessoria Especial da Reitoria

Objetivos da Ação: Identificar os riscos acadêmicos específicos da instituição, desenvolvendo planos de ação para mitigá-los e monitorá-los continuamente.

Benefícios para a Instituição: Garantir um padrão normativo e decisões colegiadas com referências nestes normativos.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2027



3.6. EIXO 5: TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

A transparência e controle social dizem respeito ao ato de controlar que significa verificar se a realização de uma determinada atividade não se desvia dos objetivos ou das normas e princípios que a regem, pois na Administração Pública, este ato pressupõe examinar se a atividade governamental atendeu à finalidade pública, observando os princípios básicos aplicáveis ao setor público que são a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a moralidade, transparência e etc.



O controle exercido pela própria Administração Pública é chamado de controle institucional, e o exercido pela sociedade, controle social, sendo os principais instrumentos disponíveis para o exercício do controle os de Portais de Transparência, a Lei de Acesso à Informação e a observação aos locais onde são executadas as políticas públicas.

O Portal da Transparência é uma página na internet na qual são apresentados, no mínimo, dados sobre as receitas e despesas e é um instrumento para o cumprimento do que está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 48, parágrafo único, inciso II.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº. 12.527/2011, institui que as informações geridas pelo Estado são públicas e devem ser disponibilizadas à sociedade com a publicação dos atos e documentos em sites institucionais - transparência ativa - ou mediante disponibilização de informações após o recebimento de pedido de informação, transparência passiva.

Partindo da compreensão e importância da transparência e do controle social, a Unimontes dispõe de ferramentas que atendem a proposta do eixo Transparência e Controle Social e este Programa de Integridade sugere as seguintes proposições a partir dos problematização suscitada.

Canal de denúncias da instituição deve estar disponível aos seus agentes e aos terceiros com os quais se relaciona para possibilitar reportes de atos suspeitos de má conduta ou de violações reais de políticas internas da instituição, de forma confidencial, garantindo a devida proteção ao denunciante.



TRANSPARÊNCIA UNIMONTES

A Transparência da Unimontes busca atualizar as informações disponíveis no seu portal de transparência com todos os links que são de interesse social, garantindo o acesso do público à informação.

AÇÃO 1: ATUALIZAR O MENU TRANSPARÊNCIA PARA GARANTIR O ACESSO PÚBLICO

Descrição: Atualizar as informações disponíveis no menu da transparência com todos os links que são de interesse social, garantindo a transparência e o acesso público.

Unidade Administrativa Executora: Diretoria de Tecnologia da Informação

Unidade Administrativa de Apoio: Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Objetivos da Ação: Atualizar as informações disponíveis no menu da transparência com todos os links que são de interesse social, garantindo a transparência e o acesso público.

Benefícios para a Instituição: Atualizar as informações disponíveis no menu da transparência com todos os links que são de interesse social, garantindo a transparência e o acesso público.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2026



INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

As Informações Institucionais são disponibilizadas por links dos atos institucionais, relatórios e links que direcionam às páginas abertas do governo federal e estadual.

AÇÃO 2: DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E OS LINKS ABERTOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL

Descrição: Disponibilizar os links dos atos institucionais, relatórios e dos que links que direcionam às páginas abertas do governo federal e estadual.

Unidade Administrativa Executora: Diretoria de Tecnologia da Informação

Unidade Administrativa de Apoio: Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Objetivos da Ação: Disponibilizar os links dos atos institucionais, relatórios e dos que links que direcionam às páginas abertas do governo federal e estadual.

Benefícios para a Instituição: Disponibilizar os links dos atos institucionais, relatórios e dos que links que direcionam às páginas abertas do governo federal e estadual.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2025



FALE COM

O Fale Com é uma plataforma para proporcionar aos usuários da Unimontes a sua manifestação, o seu reconhecimento ou a sua insatisfação com serviços oferecidos pela instituição.

AÇÃO 3: MANTER O LINK DO FALE COM NO PORTAL DA UNIMONTES COMO FERRAMENTA DE RECONHECIMENTO E DENÚNCIA

Descrição: Proporcionar aos usuários da Unimontes a manifestação, o reconhecimento ou a insatisfação com serviços oferecidos pela instituição.

Unidade Administrativa Executora: Diretoria de Tecnologia da Informação

Unidade Administrativa de Apoio: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação

Objetivos da Ação: Manter o link do canal de denúncia/reclamação/orientação/sugestão FALE COM, com o objetivo de os usuários poderem manifestar o reconhecimento ou a insatisfação com serviços oferecidos pela instituição, realizando campanhas para orientação acerca da utilização do canal para resultados mais adequados reconhecimento ou a insatisfação com serviços oferecidos pela instituição, realizando campanhas para orientação acerca da utilização do canal para resultados mais adequados

Benefícios para a Instituição: Garantir um canal de comunicação para que os usuários se manifestem sobre os serviços oferecidos pela instituição.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2026



3.7. EIXO 6: PROMOÇÃO DA CULTURA DA INTEGRIDADE

A cultura da integridade é um sistema de diretrizes que colabora para o combate à corrupção e o compliance é um sistema usado para assegurar que políticas e normas éticas da organização sejam colocadas em prática, garantindo assim a idoneidade nos processos.

Com a Lei n.º 12.846/2013 - Lei Anticorrupção -, a transparência se tornou essencial e de acordo com as normas legais, os agentes públicos ou privados cujo exercício lesem a administração pública vão cumprir uma série de consequências legais e punições. Em consonância com este processo, o Decreto 48.419/2022 vem dispor sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade e estabelece no seu Art. 2º no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, os objetivos e diretrizes para a promoção da ética, da probidade e do respeito às normas que regulamentam as relações entre a Administração Pública e o setor privado.

Este programa de integridade se propõe a utilizar critérios de autoria claros e transparentes, em consonância com as atuais políticas editoriais e de órgãos de fomento, em projetos colaborativos locais e internacionais de forma a promover a justiça e reduzir possíveis conflitos.

Este Programa de Integridade no seu eixo de promoção da cultura da integridade e com a diretriz de promoção da cultura da integridade no setor público e no privado, observando as novas demandas sociais, organizacionais, institucionais, os agentes públicos e privados se preocupam em adotar métodos mais íntegros e transparentes nas relações entre os seus agentes, a fim de assegurar a ética nas ações dos entes públicos e privados, sendo necessário introduzir a política da integridade na cultura institucional. Para isso, sugere-se as seguintes proposições, a partir das problematizações suscitadas.

Comunicar com os cidadãos e estar atento às suas expectativas é fortalecer a confiança nas instituições públicas, segundo a OCDE (2011, p. 10), busca-se assim atender aos cidadãos que esperam que os agentes e as instituições públicas sirvam ao interesse público com honestidade e que zelem pela gestão dos recursos públicos. Os serviços públicos justos e regulares inspiram confiança e contribuem para um ambiente empresarial favorável, colaborando, assim, para o bom funcionamento dos mercados e para o crescimento econômico.

As instituições devem adotar medidas necessárias para comunicar periodicamente suas políticas e procedimentos para seus agentes e para terceiros com os quais se relaciona.



PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Plano de Comunicação busca envolver e garantir que todos estejam cientes e engajados nos princípios ético institucionais através de um programa de comunicação continuado, estimulando o engajamento dos usuários internos e externos a Unimontes, no conhecimento do seu Programa de Integridade.

AÇÃO 1: COMUNICAR SISTEMATICAMENTE OS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Descrição: Construir um programa de comunicação para envolver e garantir que todos estejam cientes e engajados nos princípios ético institucionais através de um programa de comunicação continuado.

Unidade Administrativa Executora: Assessoria de Comunicação

Unidade Administrativa de Apoio: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação e Comissão de Ética

Objetivos da Ação: A cultura da integridade é a base de todos os procedimentos institucionais e quem os mantém e os executa são os seus servidores. Por isso, é parte do programa de integridade envolvê-los e garantir que eles todos estejam cientes se engajem nos princípios ético institucionais e através de um programa de comunicação continuado.

Benefícios para a Instituição: Envolver todos os servidores para que estejam cientes se engajem nos princípios ético institucionais e através de um programa de comunicação continuado.



POLÍTICA EDITORIAL DA UNIMONTES

A Política Editorial da Unimontes buscar elaborar critérios claros e transparentes de autoria, em conformidade com as modernas políticas editoriais.

AÇÃO 2: COMUNICAR SISTEMATICAMENTE OS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Descrição: Buscar critérios claros e transparentes de autoria, em conformidade com as modernas políticas editoriais.

Unidade Administrativa Executora: Assessoria Especial da Reitoria

Unidade Administrativa de Apoio: Gabinete do Reitor

Objetivos da Ação: Publicizar de forma clara e transparente as publicações na Unimontes, de forma a evitar conflitos de interesse.

Benefícios para a Instituição: Mitigar conflitos de interesses nas condutas de publicação ou informação relevante aos processos de decisão com repercussão regional, nacional, internacional, econômica e financeira.

Prazo: Ações a serem realizadas e avaliadas até dezembro de 2025



MÍDIAS SOCIAIS

Presenciar-se na comunicação digital para promover engajamento e posicionamento institucional, com agilidade no trato das informações.

AÇÃO 3: ELABORAR O PLANO DE COMUNICAÇÃO COM OS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Descrição: Confeccionar um projeto de comunicação da divulgar o plano de integridade da Unimontes para alcançar o seu público interno e externo.

Unidade Administrativa Executora: Assessoria de Comunicação

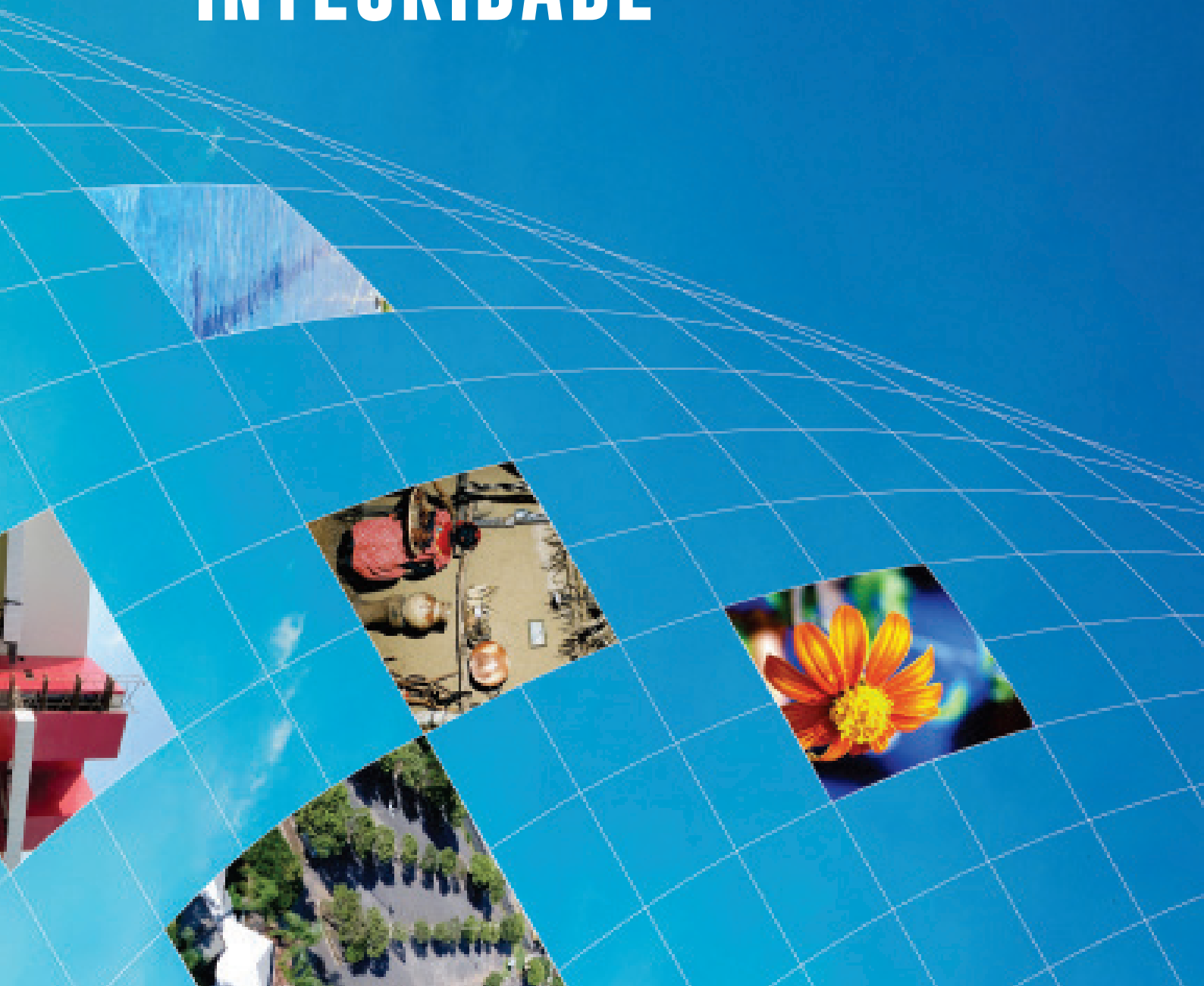
Unidade Administrativa de Apoio: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação

Objetivos da Ação: Elaborar o Plano de Comunicação da Unimontes com o objetivo de comunicar ao público interno e externo da Unimontes o seu Programa de integridade

Benefícios para a Instituição: Atingir os servidores e os acadêmicos da Unimontes bem como os usuários externo da Unimontes, para que conheçam o Programa de Integridade da instituição.

4

PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A INTEGRIDADE



4.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A INTEGRIDADE

A ASCOM da Unimontes possui ações exclusivas no Plano de Integridade, tais como: elaborar o Plano de Comunicação; manter e aprimorar a governança participativa; realizar a pesquisa anual de satisfação com clientes internos e externos; incluir a mensagem da alta gestão da Unimontes em todos os documentos e publicações; divulgar a agenda de compromissos da alta gestão da Unimontes; divulgar o canal de denúncias “Fale Com”; revisar e incrementar o Menu Transparência; revisar o Perguntas e Respostas no portal da Unimontes; publicar o menu de serviços da Unimontes ao cidadão, não apenas no portal da instituição, mas também por meio da comunicação digital e presença nas principais mídias, comunicando-se com seus públicos de maneira direta e transparente.

As mídias digitais são ferramentas valiosas para o posicionamento institucional, pois proporcionam agilidade no trato das informações, além de promoverem interação e relacionamento, diferentemente das mídias tradicionais, como o Instagram e o X/ex-Twitter.

O Plano de Comunicação consiste no planejamento de como o órgão ou entidade realizará a divulgação do seu programa de integridade à comunidade interna e externa com a qual se relaciona.

Assim, o Programa de Integridade deve ser apresentado a todos os colaboradores da instituição – servidores, comissionados, terceirizados e demais partes interessadas. Já o Plano de Integridade deverá ser divulgado na internet e na intranet, permitindo o registro de comentários e sugestões, que poderão ser utilizados para o monitoramento e aprimoramento posterior do documento.

Além da comunicação interna, a CGE tem o compromisso de divulgar o seu Programa de Integridade para agentes externos, como a sociedade civil, o meio acadêmico e de pesquisas, e os integrantes de redes de controle.

A alta gestão da Unimontes, comprometida com o desenvolvimento de ações de integridade, participou ativamente do processo de construção coletiva do seu Plano de Integridade e acredita ser esse instrumento fundamental para a consecução dos seus objetivos institucionais, de modo a mitigar condutas impróprias e atos lesivos aos resultados da Universidade.

5

CONSIDERAÇÕES FINAIS





5.1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa de Integridade da Unimontes que entra em vigor a partir do dia 13 de setembro de 2024, com a publicação da Portaria nº 12/2024. O documento foi submetido à aprovação do Comitê Estratégico de Governança (CEG), instância superior de governança participativa da CGE.

O Programa de Integridade é uma peça dinâmica e deve ser revista sempre que necessário a fim de adequar-se aos novos desafios, inovações e boas práticas que surgirem pelo caminho.

O Programa de Integridade será atualizado, revisto e monitorado anualmente

A implementação efetiva e o sucesso deste Programa de Integridade depende do compromisso da Alta Administração, das unidades administrativas executoras previstas nas ações e, acima de tudo, do engajamento e da atuação de todo o corpo funcional da Unimontes. Nesse sentido, a construção de um ambiente organizacional de integridade é dever de cada um dos integrantes da comunidade acadêmica.



6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 dez. 2017.

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm. Acesso em: 17 fev. 2025.

CGU – CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Guia Prático de Implementação de Programas de Integridade Pública – Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: CGU, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>. Acesso em: abr. 2018.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 44.205, de 12 de janeiro de 2006. Institui a Política de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 12 jan. 2006. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=Dec&num=44205&ano=2006>. Acesso em: 10 dez. 2017.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 48.021, de 12 de agosto de 2020. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 12 ago. 2020. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/48021/2020/>. Acesso em 17 fevereiro 2024.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 24 maio 2012. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=45969&ano=2012&tipo=DEC>. Acesso em: 17 fevereiro 2024.

MINAS GERAIS. Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014. Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 6 nov. 2014. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=46644&ano=2014>. Acesso em: 17 fev. 2025.

MINAS GERAIS. Decreto nº 47.185, de 13 de maio de 2017. Dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 13 maio 2017. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47185&ano=2017>. Acesso em: 17 fev. 2024.

MINAS GERAIS. Decreto nº 47.442, de 4 de julho de 2018. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 4 jul. 2018. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/47442/2018/?cons=1>. Acesso em: 17 fev. 2024.

BRASIL. Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7203.htm. Acesso em: 12 dez. 2017.

ENAP – ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Cadernos ENAP, nº 12 – Normas de conduta para a vida pública. Tradução de Standards in Public Life. London: HMSO, 1995. 152 p. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/575>. Acesso em: 4 nov. 2017.

BRASIL. Guia de Integridade Pública: Diretrizes e Estratégias para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. 1. ed. 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1M->



6DX88EwCCErMypngeJFC1uPqbnC7z6z/view. Acesso em: jul. 2019.

MINAS GERAIS. Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=869&ano=1952>. Acesso em: 9 nov. 2017.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2011/Lei/L12527.htm. Acesso em: 9 nov. 2017.

MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG). Plano de Integridade da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG. 1. ed. 2018. Disponível em: <http://www.cge.mg.gov.br/download/category/35-arquivos-diversos?download=171:plano-de-integridade-cge-2018>. Acesso em: jul. 2019.

MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado. Guia de Integridade Pública: diretrizes e estratégias para a administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais. 2. ed. Belo Horizonte: CGE-MG, 2023. Disponível em: <https://pmpi.mg.gov.br/materiais--instrucionais/category/tag?tagid=17>. Acesso em: 19/12/2024.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.799, de 6 de dezembro de 2011. Dispõe sobre as competências e a descrição das unidades administrativas da estrutura básica e da estrutura complementar da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 6 dez. 2011. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/45799/2011/>. Acesso em: 17 fev. 2025.

MINAS GERAIS. Decreto nº 48.419, de 16 de maio de 2022. Dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade. Diário do Executivo, Belo Horizonte, 17 maio 2022. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/48419/2022/>. Acesso em: 20 dez. 2024.

MINAS GERAIS. Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 27 jul. 2016. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/22257/2016/>. Acesso em: 17 fev. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). Súmula nº 13. Jurisprudência. Brasília, 15 abr. 1999. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=s%C3%BAmula%2013&b=true>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS. Portaria nº 003, de 05 de janeiro de 2021. Altera o grupo de trabalho destinado a elaborar o Plano de Integridade da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES e dá outras providências. Disponível em: <https://unimontes.br/portaria/portaria-no-003-altera-o-grupo-de-trabalho-destinado-a-elaborar-o-plano-de-integridade-da-universidade-estadual-de-montes-claros-unimontes-e-da-outras-providencias/>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS. Portaria nº 063, de 20 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a revisão do posicionamento de servidores decorrente da evolução na carreira e dá outras providências. Disponível em: <https://unimontes.br/portaria/portaria-no-063-dispoe-sobre-a-revisao-do-posicionamento-de-servidores-decorrente-da-evolucao-na-carreira-e-da-outras-providencias/>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS. Portaria nº 073, de 22 de junho de 2020. Prorroga o prazo de que trata o artigo 3º da Portaria nº 045/2020 e dá outras providências. Disponível em: <https://unimontes.br/portaria/portaria-no-073-prorroga-o-prazo-de-que-tra>



ta-o-artigo-3o-da-portaria-no-045-reitor-2020-e-da-outras-providencias/. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2022-2026. Resolução CONSU/UNIMONTES nº 006, de 17 de maio de 2022 Disponível em: Disponível em: https://unimontes.br/wpcontent/uploads/2019/05/resolucoes/consu/2018/resolucao_cons006.pdf. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS. Portaria nº 045, de 24 de março de 2020. Institui o grupo de trabalho destinado a elaborar o plano de integridade da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) e dá outras providências. Disponível em: <https://unimontes.br/portaria/portaria-no-045-institui-o-grupo-de-trabalho-destinado-a-elaborar-o-plano-de-integridade-da-universidade-estadual-de-montes-claros-unimontes-e-da-outras-providencias/>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS. Portaria nº 072, de 9 de junho de 2020. Regulamenta o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do poder executivo da Ep. Disponível em: <https://unimontes.br/portaria/portaria-no-072-regulamenta-o-decreto-no-47-886-de-15-de-marco-de-2020-que-dispoe-sobre-medidas-de-prevencao-ao-contagio-e-de-enfrentamento-e-contingenciamento-no-ambito-do-poder-executivo-da-ep/>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS. Portaria nº 102, de 27 de junho de 2023. Altera o grupo de trabalho destinado a elaborar o plano de integridade da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) e dá outras providências. Disponível em: <https://unimontes.br/portaria/portaria-no-102-altera-o-grupo-de-trabalho-destinado-a-elaborar-o-plano-de-integridade-da-universidade-estadual-de-montes-claros-unimontes-e-da-outras-providencias/>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS. Portaria nº 357 REITOR/2024, de 14 de maio de 2024. Institui a Comissão responsável pelo monitoramento do Programa e do Plano de Integridade da Universidade Estadual de Montes Claros Unimontes e dá outras providências. Disponível em: <https://unimontes.br/portaria/portaria-no-357-institui-a-comissao-responsavel-pelo-monitoramento-do-programa-e-do-plano-de-integridade-da-universidade-estadual-de-montes-claros-unimontes-e-da-outras-providencias/>. Acesso em: 17 fev. 2025

PLANO DE INTEGRIDADE

2024

